



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone/Fax 0 XX 44 3674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

Email: tributacao@irapida.com.br

**INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 285/2010**

**SÚMULA:** Dispõe sobre lançamento e arrecadação do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)**, e dá outras providências.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

**LEI**

**Artigo 1º - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)**, e demais taxas, serão lançados e arrecadados em **06** ( seis) parcelas, cada uma correspondente ao **DAM** (documento de arrecadação municipal) específico.

**Artigo 2º - Os meses de vencimento, conforme DAM**, serão os seguintes:

1ª - Primeira Parcela	-10 de abril de 2010
2ª - Segunda Parcela	-10 de maio de 2010
3ª - Terceira Parcela	-10 de junho de 2010
4ª - Quarta Parcela	-10 de julho de 2010
5ª - Quinta Parcela	-10 de agosto de 2010
6ª - Sexta Parcela	-10 de setembro de 2010

**Artigo 3º - O pagamento das parcelas após a data do seu vencimento, terão acréscimo de 2% (dois por cento) de multa, juros de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária prevista, conforme índice oficial instituído.**

**Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, em 24 de Março de 2010.

**ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI**  
Prefeito Municipal